



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 7754

Em. 13 de Setembro de 1987

Pela Prefeitura  
José de Arimatéia Souza  
Secretário

LEI Nº 182 de 08 de setembro de 1987.

Faz doação de um terreno para instalação de um posto de Gasolina e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno na zona urbana da Cidade ao Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA, CIC 059.210.824-49, destinado a instalação de um Posto de Gasolina, nesta Cidade.

Parágrafo único - O terreno de que trata o caput deste artigo tem as seguintes dimensões e localizações:

Localiza-se no triângulo ao lado da Prefeitura Municipal de Montadas, com as seguintes características: ao norte com a Rua José Cirino da Silva, medindo 50m (cinquenta metros), ao sul com a Rua José Veríssimo de Souza, medindo 50m (cinquenta metros), ao leste com o prédio da Prefeitura Municipal de Montadas, medindo 20m (vinte metros), e ao oeste com vertice do triângulo formado entre as Ruas José Veríssimo de Souza com José Cirino da Silva.

Artigo 2º - As despesas de escrituração e outros ônus que ocorrerem com a tramitação legal, decorrerão por conta exclusiva do receptor da doação, ficando a doadora isenta de qualquer despesa neste sentido.

Artigo 3º - Fica determinado o prazo de um ano para que o Sr. José de Arimatéia Souza, instale o Posto de Gasolina de que trata o artigo 1º desta Lei, terminado o prazo, sem a referida instalação, o referido terreno será reincorporado ao patrimônio do Município sem prévio aviso ao beneficiado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 08 de setembro de 1987.

Antonio Veríssimo de Souza  
Prefeito